



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
PODER EXECUTIVO**

---

**Lei nº 2.820 de 14 de outubro de 2020.**

Institui o mês Outubro Brilhante, a ser incluído no calendário oficial do município de Cajazeiras e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA**, faz saber que o poder legislativo municipal propôs, aprovou e eu sancionei a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica instituído o mês Outubro Brilhante, a ser incluído no calendário oficial do município de Cajazeiras, com o objetivo de desenvolver ações de prevenção e conscientização acerca da saúde visual.

**Art. 2º** - No mês de outubro poderão ser realizadas, de forma facultativa, diversas ações de prevenção e conscientização acerca da saúde visual.

**Art. 3º** - A programação descrita no Art. 2º poderá ser realizada pela secretaria de saúde, pela sociedade civil e por iniciativas privadas através dos especialistas em Optometria.

**Art. 4º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Cajazeiras – PB, 14 de outubro de 2020.

  
**JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA**  
**PREFEITO**